PORTARIA Nº 1003/2021 – GABS/SESMA/PMB, 11 de agosto de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DAVID AURÉLIO VALE DO ROSÁRIO, matrícula: 0395897-025,** Lotado no DEAS/SESMA para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **"DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021"**, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, prestado à Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da **Locação de imóvel, para fins não residenciais,** localizado Tv. Dom Romualdo de Seixas, nº 1954, Bairro Umarizal, CEP.: 66055-200, Belém/PA, destinado ao funcionamento das **CASA MENTAL ADULTO – CAPS III /SESMA, GDOC nº 12246/2021,** para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
318/2021	**SOLIM PARTICIPAÇÕES EIRELI**.	O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins não residenciais**, localizado na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1954, Bairro Umarizal, CEP.: 66055-200, Belém/PA, de propriedade da **Locadora**, destinada à instalação e funcionamento da sede da **CASA MENTAL ADULTO – CAPS III/ SESMA/PMB.**

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.08.11 19:41:06 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde de Belém